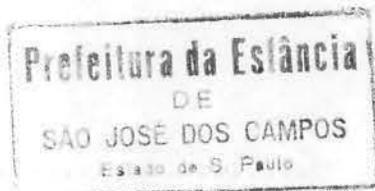




544
X
8

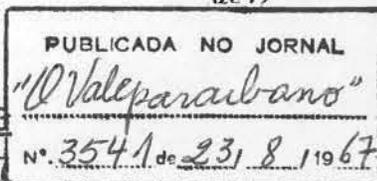
Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo



Em, de de 19

DECRETO Nº 1.023
de 14 de agosto de 1.967



O Prefeito da Estância de São José dos Campos, usando de suas atribuições, na forma do artigo 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública a fim de ser adquirido mediante desapropriação judicial ou por via amigável, o imóvel abaixo descrito, necessário à abertura de uma via pública marginal à linha de transmissão de energia elétrica da São Paulo Light S/A., ligando a Avenida Dr. Nelson Dávila à Rua Paraibuna, de acordo com a exigência do artigo 206, da lei nº 381 de 11 de janeiro de 1954, e que vem melhor caracterizado no memorial descritivo e planta anexos ao processo administrativo nº 5.184/67, a saber:

" Um terreno, de forma irregular, contendo parte - de uma casa de moradia, sob nº 1.009 da Rua Paraibuna, desta cidade, com a área de construção atingida de 18,48 m² (dezoito metros e quarenta e oito decímetros quadrados) , e terreno êsse, que mede 10,00 m (dez metros) de frente para a Rua Paraibuna; 16,00 m (dezesesseis metros) pelo lado direito, divisando com imóvel da Prefeitura da Estância de São José dos Campos expropriado a Raimundo Ribeiro da Silva Sobrinho; 0,80 m (oitenta centímetros) pelo lado esquerdo, divisando com José Isaias Filho e, finalmente, 17,80 m (dezessete metros e oitenta centímetros) pelo lado dos fundos, divisando com o próprio expropriado; o terreno assim descrito circunscreve a área total de 65,50 m² (sessenta e cinco metros e cinquenta decímetros quadrados) e consta pertencer a BENEDITO MARIA NO DA SILVA."

Artigo 2º - Havendo concordância quanto ao preço e à forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

A) - que o preço não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;

B) - que os proprietários ofereçam título de domínio ou filiação trintenária e certidões negativas de débitos fiscais e de quaisquer outros ônus que recaiam sobre o imóvel expropriado.

Artigo 3º - Fica considerada de natureza urgente a desapropriação de que trata o presente decreto, para efeito de imediata imissão de posse do imóvel atingido, de acordo com o disposto no artigo 15, do decreto lei fe



Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo

Em, de de 19

Decreto nº 1.023/14/8/67

Fls. 2

deral nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e especialmente o decreto nº 458, de 26 de abril de 1962.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, em 14 de agosto de 1967.

Elmano Ferreira Veloso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento de Administração da -
Prefeitura da Estância de São José dos Campos, aos quatorze dias do mês de -
agosto de mil novecentos e sessenta e sete.

Darcy de Oliveira
Diretor

10.10.67
gley